GRUPO PARLAMENTAR
Partido Socialista
AÇORES

A SUA EXCELÊNCIA
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

S/202/2026/XIII

Assunto: REQUERIMENTO – Contratação de estudos e prestações de serviços a entidades sediadas fora da Região Autónoma dos Açores

Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do art.º 182 do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Grupo Parlamentar do PS/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa., para efeitos de admissão, perguntas com pedido de resposta escrita dirigidas ao Governo Regional dos Açores.

Açores, 01 de outubro de 2026

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Grupo Parlamentar

Berto Messias

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima, 9900-858-Horta
Tel. **292 207 640** · Fax **292 391 086** · email **gpps@alra.pt**
www.psacores.pt

REQUERIMENTO

Contratação de estudos e prestações de serviços a entidades sediadas fora da Região Autónoma dos Açores

A contratação pública de estudos, consultadoria e outras prestações de serviços constitui um instrumento legítimo para suprir necessidades especializadas da Administração Pública, nomeadamente quando não existam internamente os conhecimentos, os recursos ou a capacidade necessária à realização de determinadas tarefas.

Contudo, o recurso a entidades externas deve obedecer a critérios de necessidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos, assegurando-se igualmente a transparência quanto à natureza, dimensão e evolução desta despesa.

Esta questão assume particular relevância numa Região que dispõe de uma Administração Pública com quadros técnicos qualificados, de uma Universidade e de outras entidades regionais com competências especializadas em múltiplas áreas do conhecimento, sem prejuízo das situações em que a especificidade dos serviços justifique o recurso a entidades externas à Região.

O próprio Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2026 determina que o recurso a estudos, pareceres e consultadoria externa não deve ocorrer em áreas técnicas para as quais existam quadros técnicos nos serviços e organismos da Administração Pública Regional.

Neste contexto, importa conhecer a dimensão da contratação de estudos e prestações de serviços efetuada, desde 2021, com entidades sediadas fora da Região Autónoma dos Açores, permitindo avaliar a evolução desta despesa, a natureza dos serviços contratados e os procedimentos utilizados.

Esta informação revela-se igualmente pertinente para a apreciação das opções orçamentais futuras, num contexto em que importa assegurar a utilização criteriosa dos recursos públicos e, simultaneamente, perceber em que medida o

conhecimento e a capacidade técnica existentes na Região estão a ser mobilizados.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista requerem ao Governo Regional dos Açores que disponibilize a seguinte informação:

1. Número total de contratos para realização de estudos e aquisição de prestações de serviços celebrados, entre 1 de janeiro de 2021 e a data da resposta ao presente requerimento, com pessoas singulares ou coletivas com sede ou domicílio fiscal **fora** da Região Autónoma dos Açores, no âmbito:
    a) da Administração Regional direta;
    b) da Administração Regional indireta;
    c) do setor público empresarial regional e demais entidades integradas no setor público regional.

2. Relativamente a cada um dos contratos identificados, solicita-se a indicação de:
    a) entidade adjudicante;
    b) entidade adjudicatária;
    c) objeto do contrato;
    d) modalidade ou procedimento de contratação utilizado;
    e) valor da adjudicação, sem e com IVA;
    f) data de celebração ou início do contrato;
    g) data prevista ou efetiva de conclusão.

3. Solicita-se ainda que a informação seja apresentada por ano e por entidade adjudicante, indicando:
    a) número total de contratos;
    b) valor global contratado;
    c) valor especificamente destinado à elaboração de estudos, pareceres, assessorias ou consultadoria.

4. Nos contratos de estudos, pareceres, assessoria e consultadoria, solicita-se ainda a indicação, sempre que exista, da fundamentação para o recurso a entidade externa, designadamente quanto à inexistência ou indisponibilidade de recursos técnicos internos para a realização do serviço.

Ponta Delgada, 1 de outubro de 2026

Os Deputados,

Sandra Costa Dias

Berto Messias

Lúcio Rodrigues

Marta Matos

Russell Sousa

Carlos Silva

Cristina Calisto

Dora Valadão

Gualberto Rita

Inês Sá

Joana Pombo Tavares

José Gabriel Eduardo

Lubélio Mendonça

Luís Vieira Leal

Marco Martins

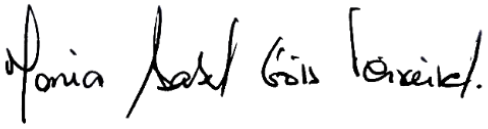

Maria Isabel Teixeira

Mário Tomé

Marlene Damião

Patrícia Miranda

Vasco Cordeiro